LEI Nº 558/GP/96 De, 16 de Maio de 1996

ALTERA O ARTIGO 1º E 2º DA LEI Nº 551/GP/96 DE 22.03.96, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE BRAÇAIS, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE NOVOS BRAÇAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso' das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Lei nº 551/GP/96 de 22.03.96, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar braçais em número de até 30(trinta), para preenchimento das vagas de braçais desistentes ou dispensados, estes contratados pela Lei nº 544/GP/95.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Abril de 1996 , revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 16 de Maio de 1996.

CLÁUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL